PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2916, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza a Prefeitura Municipal firmar contrato que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga, autorizada a firmar contratos com Empresas Especializadas na Construção de Rede de Energia Elétrica, para atender pessoas de baixa renda no Município de Formiga, nas Zonas Rural e Urbana, com pagamento pela rentabilidade da rede, nos termos calculados pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

ART. 2° - O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução das construções que menciona o Artigo 1° desta Lei, a relação de moradias atendidas, com respectivos endereços e o valor de aplicabilidade das rentabilidades obtidas pela CEMIG.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete